

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2023

### PREGÃO Nº 49/2023

Aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro ano de 2023 (dois mil e vinte e três), nas dependências do Departamento de Licitações e Compras, sito a Rua Joaquim das Neves, nº 211 – Vila Caldas, Carapicuíba, Estado de São Paulo, CEP: 06310-030, o Prefeito Sr (a) **Marco Aurélio dos Santos Neves**, portador do RG nº: 19.236.215 - X e do CPF: 157.388.248 – 81 e o Secretário da Saúde, Sr. **Diogo Alves Fernandes**, portador da cédula de identidade nº 43.294.892-2 e do CPF: 361.809.228-88, após a homologação do resultado obtido no **Pregão Supra, RESOLVE**, nos termos do artigo 15, da Lei nº 8.666/93, **REGISTRAR O(S) PREÇO(S)** para eventual contratação de empresa especializada em confecção de prótese dentária, em atendimento a Secretaria da Saúde e Medicina Preventiva, em conformidade com o Anexo I deste instrumento oferecido pela seguinte empresa:

Para os itens que constam do Anexo I foram registrados os preços ofertados pela empresa **LABORATÓRIO DE PRÓTESE VIEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.133.583/0001-30, com sede na Rua Amazonas 3044, telefone (11) 4226-2005, bairro Oswaldo Cruz - São Caetano do Sul - São Paulo, neste ato representada legalmente pelo (a) Sr.(a) **Diego Fernando Vieira Martins**, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 27.073.777-7 e do CPF nº 283.096.438-10.

#### 1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual contratação de empresa especializada em confecção de prótese dentária, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do **Pregão Supra**.

#### 2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.

2.2. A Administração Municipal não será obrigada a adquirir os materiais, objeto desta Ata, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### 3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O(s) preço(s) a ser(em) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao preço ofertado pela empresa signatária, consoante documentação pertinente anexa.

3.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

3.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo ao

Departamento de Licitações e Compras promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**3.4.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador desta Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**3.5.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**3.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata (Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva) poderá:

**3.7.** Liberar a detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

**3.8.** Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Licitações e Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**3.9.** O Departamento de Licitações e Compras promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da aquisição dos materiais.

#### **4. DO PRAZO DE INÍCIO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**4.1.** O prazo para o início do serviço é de até 24 (vinte e quatro) horas, tendo em vista que o objeto licitado será adquirido em PARCELAS, mediante solicitações feitas pelo Coordenador dos Centros de Especialidades Odontológicas CEO.

**4.2.** Os produtos deverão ser recolhidos e entregues em até 30 (trinta) dias, na unidade do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO sito a Av: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 850, Cohab V – Carapicuíba/SP – telefone: 4188-6776 no horário das 7:30 às 17:30hs, mediante requisições/solicitações emitidas pela responsável Sra. Sandra Labrad, devidamente assinadas.

**4.3.** A contratante disponibilizará os cirurgiões das unidades de saúde deste município, que realizarão a moldagem inicial e a disponibilizarão para a CONTRATADA retirar no Centro de Especialidades Odontológicas(CEO) do Município de segunda a sexta feira nos horários das 7:30min, às 17:30min.

**4.4.** A contratação de empresa para confecção de próteses dentárias, será realizada conforme o ANEXO I que faz parte integrante desta ata.

**4.5.** Arcar com as despesas de frete e demais encargos referentes à contratação de empresa para confecção de próteses dentárias.

**4.6.** Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expostas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.

4.7. Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 55, XIII da Lei nº 8666/93.

4.8. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata.

4.9. Correrão por conta da detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

4.10. À Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva caberá o acompanhamento da execução do serviço e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei nº. 8.666/93:

**a) provisoriamente**, pelo prazo de até 5 (cinco) dias, recebido(s) por servidores previamente designados, para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal Eletrônica, para efeitos verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências editalícias;

**b) definitivamente**, após 5 (cinco) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade, para a conseqüente aceitação do objeto entregue.

4.11. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, a Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, poderá:

4.12. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, ou apresentar baixa qualidade, determinando-se a substituição ou a rescisão da Ata, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.13. Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.14. As irregularidades deverão ser sanadas pela detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.15. A recusa da detentora da Ata em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

4.16. Os materiais deverão ter prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua entrega.

4.17. Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas, entendendo-se como tal aquelas que acondicionam devidamente, que correspondam efetivamente à apresentação do produto.

4.18. Correrão por conta da Detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

4.19. À Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em

conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei nº. 8.666/93:

**4.20.** Apresentar na assinatura da Ata:

- a) Certificado de Registro e Inscrição do Laboratório da licitante junto ao Conselho Regional de Odontologia e ao Conselho Federal de Odontologia, assim como a Certidão de Regularidade, não sendo aceito apresentação de protocolos ou recibos.
- b) Certificado de inscrição de responsável técnico, certidão de regularidade junto ao órgão fiscalizador e devendo apresentar cópia de carteira de registro do profissional (técnico em prótese), e também comprovação de seu vínculo com a empresa através de registro de carteira de trabalho ou cópia de contrato de trabalho, se não sócio e Certidão de Regularidade expedida pelo órgão fiscalizador CRO.
- c) CNES-Cadastro Nacional de Entidades de Saúde, devidamente registrado conforme Portaria nº 1.825/GM/MS, de 24 de agosto de 2012, contendo um profissional com o CBO: 3224-10 –Protético Dentário e/ou CBO: 2232 –Cirurgião- Dentista (qualquer CBO dentro desta família), ambos com carga horária ambulatorial SUS.
- d) Autorização/Alvará para funcionamento da empresa expedida pelo Município sede da licitante, compatível com o objeto licitado nos termos do disposto no art. 2º da Lei nº 6.360/76.
- e) Autorização de Funcionamento da empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) de acordo com a Lei nº9.782/99, art 7º inciso VII.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** Os pagamentos serão parciais, de acordo com as entregas, sendo efetuados em 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação das Notas Fiscal Eletrônica correspondente, devidamente atestada pelo responsável da Secretaria requisitante.

**5.2.** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em nome da detentora da Ata, conforme indicado em sua proposta.

**5.3.** Caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

## **6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** A **detentora da Ata** terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público.

**6.2.** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Departamento de Licitações e

Compras.

## **7. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

**7.1.** A **detentora da Ata** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**7.2.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:

- a) Greve geral;
- b) Calamidade pública;
- c) Interrupção dos meios de transportes;
- d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002);

**7.2.1.** Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela **detentora da Ata**.

**7.3.** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Departamento de Licitações e Compras, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

**7.3.1.** Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

## **8. DAS PENALIDADES**

**8.1** São aplicáveis à Contratada as seguintes penalidades:

**8.1.1.** Advertência;

**8.1.2.** Multa;

**8.2.** Se a Contratada apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a entrega dos materiais, proceder de forma inidônea, ou ainda, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a assinatura do contrato e/ou praticar quaisquer atos de natureza dolosa, dos quais decorram prejuízos ao interesse público, será declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666/93 estando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante esta Prefeitura, sem prejuízo das multas e demais sanções previstas no edital e nesta ata.

**8.3.** Pela inexecução total da obrigação, objeto da licitação será aplicado multa de até 20% (vinte por cento) do valor do mesmo;

**8.4.** Pela inexecução parcial do contrato será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento)

sobre o valor da parcela não cumprida;

**8.5.** O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.

**8.6.** A não observância das quantidades solicitadas pela Administração, ou ainda a entrega dos materiais, em desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de entrega, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição dos materiais, e demais sanções aplicáveis.

**8.7.** Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**8.8.** As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

**8.9.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

**8.10.** As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do contrato.

**8.11.** As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

**8.12.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**8.13.** O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega dos materiais encaminhados até o término da respectiva data.

**9.2.** A Administração não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no **Pregão** que da origem a esta Ata.

**9.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**9.4.** Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no

Edital e Anexos do **Pregão** que da origem a esta Ata, bem como as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

## **10. DO FORO**

**10.1.** Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carapicuíba, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes

Carapicuíba, 14 de novembro de 2023

---

Prefeitura do Município de Carapicuíba  
**Marco Aurélio dos Santos Neves**  
Prefeito

---

Prefeitura do Município de Carapicuíba  
**Diogo Alves Fernandes**  
Secretaria da Saúde e Medicina Preventiva

---

Laboratório de Prótese Vieira Ltda.  
**Diego Fernando Vieira Martins**  
Contratada

Testemunhas

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

## TERMO DE REFERÊNCIA

### QUANTIDADE, DESCRIÇÃO DO OBJETO

#### 1. OBJETO:

O presente termo de referência tem como objetivo, a contratação de empresa especializada para a confecção de prótese dentária conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Unidade de Medida	Quantidade	Descrição Resumida
1	Unidade	300	Contratação de empresa especializada para a confecção de Prótese Dentária total Superior (PTS) compreendendo: placa acrílica para registro da mordida em cera, cera utilidade, dentes nacionais com tripla prensagem (Cumprir rigorosamente as especificações das normas ADA e ISO 22112/2005) gengiva normal ou caracterizada, palato incolor.
2	Unidade	300	Contratação de empresa especializada para a confecção de Prótese Dentária total inferior (PTI), compreendendo: placa acrílica para registro da mordida em cera, cera utilidade, dentes nacionais com tripla prensagem (Cumprir rigorosamente as especificações das normas ADA e ISO 22112/2005) gengiva normal ou caracterizada, palato incolor.
3	Unidade	300	Contratação de empresa especializada para a confecção de Prótese Dentária parcial removível superior (PPR) compreendendo: cera utilidade, dentes nacionais com tripla prensagem (cumprir rigorosamente as especificações das normas ADA e ISSO 22112/20052005) gengiva normal ou caracterizada, palato incolor com armação metálica.
4	Unidade	300	Contratação de empresa especializada para a confecção de Prótese Dentária parcial removível inferior (PPRI) compreendendo: cera utilidade, dentes nacionais com tripla prensagem (cumprir rigorosamente as especificações das normas ADA e ISSO 22112/20052005) gengiva normal ou caracterizada, palato incolor com armação metálica.



### 1.1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

As Próteses Dentárias deverão ser confeccionadas caracterizadas, cor da gengiva seguindo escala, levando em conta a tonalidade da pele, e os dentes devem seguir cor, tamanho e qualidade necessários a uma boa estética, e que não sofra alterações de cor e forma na ingestão de alimentos quente e/ou frios.

#### A moldagem deverá seguir as seguintes especificações:

- Confeção da placa de resina para moldagem com liysanda;
- Confeção da placa de resina e rolete de cera para tomada de oclusão, dimensão vertical (vasar o gesso após a moldagem da liysanda)
- Encaminhar o modelo com os dentes montados (laboratório deverá comprar para cada modelo de acordo com o tamanho e cor)
- A **CONTRATANTE** Disponibilizará os cirurgiões dentistas das unidades de saúde deste município, que realizarão a moldagem inicial e a disponibilizarão para a **CONTRATADA** retirar no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Município, de segunda a sexta-feira, nos horários das 7:30 min. às 17:30 min.

#### Confeção de prótese total superior (PTS) ou inferior (PTI), compreendendo:

- Placa acrílica;
- Cera utilidade;
- Dentes nacionais com tripla prensagem;
- Gengiva normal ou caracterizada;
- Palato incolor;
- Polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adaptação das peças.

#### Confeção de Próteses Dentária Parcial removível superior (PPRS) ou inferior (PPRI), compreendendo:

- Cera utilidade;
- Dentes nacionais;
- Gengiva normal;
- Polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adaptação das peças.

### 2. JUSTIFICATIVA:

A Secretaria de saúde no uso de suas atribuições vem por meio do presente termo de referência, justificar a contratação de empresa especializada em confecção de próteses dentárias totais, parciais, superiores e inferiores.

Tal contratação se justifica para atendimento aos cidadãos do município Carapicuíba, que em âmbito local, por meio dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO), necessitam pelo período de 12 (doze) meses de empresa que forneça próteses dentárias urgentemente, com fulcro em atender fila de espera com cerca de 1.200 (Mil e Duzentos) munícipes.

A fila de espera, se justifica devido à implementação de novas políticas públicas de saúde, com fulcro em atender munícipes insuficientes, que não possuem condições de arcar com os custos necessários para aquisição e implantação de próteses dentárias, por si só.

A Constituição da República Federativa do Brasil, assegura em seu **Art. 196**, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas com acesso a todos, conforme exposto:

**Art. 196.** A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

A saúde é direito coletivo, exercido através do **SUS** (Sistema Único de Saúde), que possui entre todas as suas ramificações, a garantia de acesso a dentista, e a saúde bucal.

Os dentes, em caráter anatômico, possuem importantíssima função no corpo humano, e a ausência dos mesmos sejam totais ou parciais, podem oferecer irreversíveis prejuízos digestivos, e nutricionais pela ausência de mastigação dos alimentos.

A substituição dos dentes, hoje se dá, através de próteses dentárias que exercem a função adaptativa de suprir a perda dos dentes, sejam por decurso do tempo, ou por Genésia. Devolve o equilíbrio do sistema mastigatório, melhorando a qualidade de vida dos pacientes, além de quaisquer problemas relacionados à auto-estima do indivíduo, e por derradeira função estética.

Cumprido esclarecer que a estética não é a principal função da presente contratação é alcançada de forma indireta, visto que, tal pretensão se dá somente em âmbito privado particular, sem auxílio do SUS.

Diante do exposto, considerando atingir exclusivamente a saúde, requiro com a máxima celeridade possível a contratação de empresa especializada em confecção de próteses dentárias.

### **3. PRAZO DE INÍCIO:**

- O prazo para o início do serviço é de até 24 (vinte e quatro) horas, tendo em vista que o objeto licitado será adquirido em PARCELAS, mediante solicitações feitas pelo Coordenador dos Centros de Especialidades Odontológicas CEO.
- Os produtos deverão ser recolhidos e entregues em até 30 (trinta) dias, na unidade do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO sito a Av: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 850, Cohab V – Carapicuíba/SP – telefone: 4188-6776 no horário das 7:30 às 17:30hs, mediante requisições/solicitações emitidas pela responsável Sra. Sandra Labrad, devidamente assinadas.

### **4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO:**

- Os SERVIÇOS poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- Realizar o serviço, conforme especificações, constantes neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as devidas informações sobre o serviço prestado.
- A CONTRATADA manterá a frente dos serviços, profissionais capacitados para atuar em seu nome, representando-a junto à fiscalização do CONTRATANTE e resolver qualquer problema relacionado aos serviços.
- Os serviços e materiais fornecidos pela Contratada terão garantia de 12 (doze) meses.
- Entregar as próteses de acordo com as especificações do edital, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos.
- O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade das próteses entregues, especialmente para efeito de substituição IMEDIATA, no caso de não atendimento ao solicitado ou por qualquer problema que seja detectado na falha da montagem das próteses.
- Efetuar transporte dos modelos para confecção das próteses (PTS, PTI, PPRS e PPRI).
- Efetuar o recolhimento dos moldes diariamente, ou, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- Quando se tratar de modelos de PTS e PTI, o retorno deverá ser no dia subsequente ao recolhimento.

- Quando se tratar de modelos PPRS e PPRI, o retorno deverá ser de 02 (dois) dias após o recolhimento.
- Prestar os serviços de confecções de próteses dentárias em laboratório próprio, não podendo ser terceirizado o serviço.
- Entregar juntamente com o faturamento, cópia do encaminhamento do paciente para conferência.
- Quando da necessidade de informações ou dúvidas referente a procedimentos a serem realizados, o fornecedor deverá entrar em contato com o coordenador do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO ou profissionais da área de próteses.
- Fornecer notas fiscais nos termos da lei.
- A contratada deverá entregar a prótese pronta em no máximo 30 (trinta) dias, a contar da data da retirada da moldagem inicial. O critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde poderá ser tolerado atrasos na entrega da prótese, se ocorrer motivos relevantes que os justifiquem.
- A contratada será responsável pela base de prova, montagem dos dentes, ceroplastia, escultura, inclusão, prensagem com resina e acabamento.
- Todo o transporte a ser executado em função da entrega será de única e total responsabilidade da detentora do contrato, correndo por conta e risco da operação inclusive, fretes, embalagens, carga e descarga.

## **6. PRAZO DE PAGAMENTO:**

- O prazo de pagamento é de 30 dias após a validação da nota fiscal.

## **7. PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

- A vigência da contratação será de 12 (doze) meses.

## **1. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**1.1.** O material deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, no Almoxarifado da Saúde, sito a Rua Pedro de Oliveira, nº 106 - Vila Sul Americana, CEP: 06397-085 Carapicuíba/SP, de Segunda à Sexta-Feira, das 08h00min às 16h30min, ou nos locais previamente informados pela Secretaria requisitante, em suas embalagens originais, devidamente protegidas, estando incluso no mesmo frete, impostos e demais encargos ficando o Município isento de qualquer responsabilidade, estando tudo em pleno atendimento das especificações do Anexo I, parte integrante deste Edital.

**1.2.** No caso de descumprimento das obrigações assumidas no fornecimento dos bens por parte do fornecedor, a empresa estará sujeita a aviso de atraso na entrega, notificação, e demais sanções previstas na lei de licitações (8.666/1993).

**1.3.** Resguardados os direitos ampla defesa e contraditório, a empresa deverá apresentar documentalmente, caso haja justificativa, os motivos que cerceiam o não fornecimento ou mora na no email [saudesuprimento@carapicuiiba.sp.gov.br](mailto:saudesuprimento@carapicuiiba.sp.gov.br).

**1.4.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta e caso não acompanhar nota fiscal no ato da entrega.

## **2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**2.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência, lote e prazo de garantia ou validade.

## **3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A Ata de Registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

**PROPOSTA**

**PE 49/2023**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL.UNT.	VL.TOTAL
1.1	Confecção de <b>Próteses Dentárias Total Superior</b> (PTS) compreendendo, placa acrílica para registro da mordida em cera, cera utilidade, dentes nacionais com tripla prensagem (Cumpra rigorosamente as especificações das normas ADA e ISO 22112/2005) gengiva normal ou caracterizada, palato incolor.	UND	300	R\$ 491,00	R\$ 147.300,00
1.2	Confecção de <b>Próteses Dentárias Total Inferior</b> (PTI), compreendendo: placa acrílica para registro da mordida em cera, cera utilidade, dentes nacionais com tripla prensagem (Cumpra rigorosamente as especificações das normas ADA e ISO 22112/2005) gengiva normal ou caracterizada, palato incolor.	UND	300	R\$ 491,00	R\$ 147.300,00
1.3	Confecção de <b>Próteses Dentária Parcial Removível Superior</b> (PPR) compreendendo: placa acrílica para registro da mordida em cera, cera utilidade, dentes nacionais com tripla prensagem (cumpra rigorosamente as especificações das normas ADA e ISSO 22112/2005) gengiva normal ou caracterizada, palato incolor com armação metálica.	UND	300	R\$ 575,00	R\$ 172.500,00
1.4	Confecção de <b>Prótese Dentária parcial removível inferior</b> (PPRI) compreendendo, placa acrílica para registro da mordida em cera, cera utilidade, dentes nacionais com tripla prensagem (cumpra rigorosamente as especificações das normas ADA e ISSO 22112/2005) gengiva normal ou caracterizada, palato incolor com armação metálica.	UND	300	R\$ 575,00	R\$ 172.500,00
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 639.600,00</b>

Totalizando o valor do Registro de preço em **R\$ 639.600,00** (Seiscentos e trinta e nove mil e seiscentos reais).

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**

**CONTRATADO: LABORATÓRIO DE PRÓTESE VIEIRA LTDA**

**TERMO DE ATA: 150/23**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção de prótese dentária**

**ADVOGADO: Dr. WLADIMIR ANTZUK SOBRINHO - OAB nº 109197 – E-mail [w.antzuk@gmail.com](mailto:w.antzuk@gmail.com)**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 14 de novembro de 2023.

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**

Cargo: Prefeito

CPF: 157.388.248-81

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME DA LICITAÇÃO:**

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**  
Cargo: Prefeito  
CPF: 157.388.248-81

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**  
Cargo: Prefeito  
CPF: 157.388.248-81

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: **Diogo Alves Fernandes**  
Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva  
CPF: 361.809.228-88

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: **Diego Fernando Vieira Martins**  
Cargo: Sócio Administrador  
CPF: 283.096.438-10

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: **Diogo Alves Fernandes**  
Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva  
CPF: 361.809.228-88

Assinatura: \_\_\_\_\_



**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: **Diogo Alves Fernandes**  
Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva  
CPF: 361.809.228-88

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar  
Nome: **Tatiane Aparecida de Freitas Machado**  
Cargo: Diretora Administrativa  
CPF: 399.631.208-30

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PREGOEIRA:**

Nome: **Leydiane Ferreira dos Santos**  
Cargo: Auxiliar Administrativo  
CPF: 409.206.328-82

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*